



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA- CCN II
CURSO DE BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga
Telefone: (86) 3237-2014 – Internet: www.ufpi.br
CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 02/2015 DE 16 DE JULHO DE 2015.

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO CURSO DE BACHARELADO EM
ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE
QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2015.2.**

A Chefia do Curso Bacharelado em Arqueologia e Conservação De Arte Rupestre, do Centro de Ciências da Natureza - CCN da Universidade Federal do Piauí – UFPI, torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação regularmente matriculados no período 2015.2, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;

2.3. Incentivar a carreira docente;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS:

3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;

b) ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.

e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **11 a 17/08/2015**.

3.3. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5. Os resultados do processo seletivo de 2015.2 serão publicados no SIGAA até às 18h00 do dia 20/08/2015.

3.6. Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de 21 a 24/08/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
 - b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
 - c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.
- 4.2. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.3. A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 4.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de somente 01 (um) dia útil, ou seja, do dia 25 de agosto de 2015, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**
- 4.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir de 25 de agosto de 2015, para efeito de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
- 4.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de agosto de 2015.
- 4.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 5.2. Os monitores do período letivo 2015.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

- 5.3. Os alunos que tem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.
- 5.4. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 5.5. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de agosto de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.2, ou seja, 11 de dezembro de 2015, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2015.2.
- 5.6. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 5.7. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 5.8. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso com validação do orientador até o último dia do mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 5.9. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 5.10. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor orientador através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 5.11. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 5.12. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

5.13. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.14. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

5.15. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.16. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.18. Revogam-se as disposições em contrário.

6. **OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2015.2.**

Para o período letivo 2015.2, o Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre oferecerá **08 (oito)** vagas para **Monitoria Remunerada** e até **10 (dez)** vagas para **Monitoria Não Remunerada** conforme distribuição abaixo:

6.1 **DISCIPLINAS COM VAGAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.2**

Disciplina	Código da Turma	Professor(a)	Monitoria Remunerada e não Remunerada (vagas)		Horário
			SIM	NÃO	
1. Arte Rupestre I	CGP270020	Sônia	01	01	4M3456
2. Desenho Técnico do Material Arqueológico	CGP270030	Elaine	01	01	2M3456
3. Arqueologia Brasileira	CGP270016	Ângelo	01	01	4T3456
4. Arqueologia e Museus	CGP270046	Márcia	01	01	4T3456
5. Teorias e Métodos em Arqueologia	CGP270040	Abrahão	01	01	5M3456
6. Geomorfologia	CGP270018	Ângelo	01	01	4M3456
7. Arqueometria	CGP270006	Benedito	01	01	4T3456
8. Geoarqueologia	CGP270008	Flávio	01	01	3T3456
9. História dos Índios no Brasil	CGP270017	Jóina		01	3T3456
10. Teoria do Trabalho de Campo	CGP270027	Sônia		01	5M3456

7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2015.2.

Data/Período	Atividade
16/07/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital de Monitoria do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre para o período letivo 2015.2 de acordo com o Edital Nº 39/2015 PREG/UFPI de 11/06/2015.
11 a 17/08/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Alunos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria para o período letivo 2015.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/08/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/08/2015 a 24/08/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria e que participa de outro programa deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.2.
25/08/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/08/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Julgamento de recurso interposto à PREG, pela CAMEN/PREG.
28/08/2015 até às 18h00min	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG, na Página Eletrônica da UFPI.
29/08/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2015	
Até 11/09/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e não Remunerados) – REGULAR –	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o ultimo dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.	

Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2015
Frequência Mensal dos Monitores – <u>COMPLEMENTAR</u> –
➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de monitoria e apenas para efeito de certificado e de certidão.
Relatório Semestral de Monitor
Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Teresina (PI), 16 de julho de 2015.

Prof. Dr. Juan Carlos Cisneros Martinez
Subcoordenador do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre